



LEI Nº 2.093, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA § 1º DO ARTIGO 130 DO CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, LEI Nº 803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O §1º do artigo 130 da Lei nº 803, de 10 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130 -

§ 1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I. Nas infrações leves, de 01 (uma) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR);

II. Nas infrações graves de 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR);

III. Nas infrações muito graves, de 101 (cento e uma) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR);

IV. Nas infrações gravíssimas, de 151 (cento e cinquenta e uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR).

.....

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 130 -

§ 1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I. nas infrações leves, de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II. nas infrações graves de 101 (cento e uma) a 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

III. nas infrações muito graves, de 251 (duzentos e cinquenta e uma) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

IV. nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhentas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

.....

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2018.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município - Port. nº 006/GP/2017